



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI N.º. 427, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
06 / 09 / 2010.**

“Dispõe sobre a autorização para firmar convênios, termos de cessão e cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/09/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cessão e cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT), cujo objetivo é a implantação e permanência da Agência Municipal de Trânsito de Gaúcha do Norte.

Artigo 2.º - O poder executivo poderá prover todas as despesas relativas aos convênios, termos de cessão e cooperação técnica firmados com o DETRAN-MT.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4.º - O poder Executivo expedirá as normas necessárias à execução da presente lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Setembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Sancionada e Publicada em data Supra.